



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3548-1149 - Fax (28) 3548-2266  
CNPJ: 08.020.542/0001-25 - Av. Evandro Álvares Constantino, 335 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.379-000

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2009

**ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 093/2008 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I, mencionado no Art. 25, da Resolução n.º 093/2008, que cuida dos cargos de provimento em comissão, acrescentando um cargo de Controlador, um cargo de Assistente de Gabinete da Presidência e um cargo de Chefe de Protocolo e Informações, e passando para 03 (três) o número de cargos do cargo de Assessor Parlamentar, conforme a seguinte redação:

### CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

#### ANEXO I

#### QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Classes de Cargos de Provimento em Comissão Ordenados por Símbolos, conforme Art. 25, Anexo I, da Resolução n.º 093/2008.

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
• Diretor Administrativo	CC-1	1
• Procurador Geral	CC-1	1
• Controlador	CC-2	1
• Assessor de Comunicação Social	CC-3	1
• Assessor Parlamentar	CC-4	3
• Assistente de Gabinete da Presidência	CC-5	1
• Chefe de Protocolo e Informações	CC-6	1

EXERCÍCIO: 2009

DATA: 17/09/09 Hora: 08:12

REG. Nº: 1135

RESPONS: *Alcides...*





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax:(28) 3548-2286  
CNPJ: 35.028.942/0001-25 - Av. Evard Américo Conrança, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 35.370-000

**Art. 2º** - As atribuições do cargo de Controlador são as seguintes:

- a- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- b- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- c- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
- d- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- e- executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo de Assistente de Gabinete da Presidência são as seguintes:

- a- Atender a Presidência e os demais membros da Mesa Diretora;
- b- Incumbir-se da correspondência recebida e expedida do Presidente e Vereadores;
- c- preparar agendas de compromissos, receber e expedir correspondências de interesse do Presidente e da Mesa Diretora;
- d- secretariar o Presidente, especialmente prestando esclarecimentos ao público e quaisquer outras missões ou atividades determinadas pelo Presidente e Mesa Diretora;
- e- auxiliar na preparação de mensagens, correspondências de correios e por via eletrônica;
- f- manter atualizada a agenda de telefones da Presidência;
- g- organizar os arquivos do Gabinete da Presidência;
- h- recepcionar visitantes encaminhando-os ao setor pretendido;
- i- coordenar o movimento do Público para atendimento da Presidência;
- j- requisitar material necessário para o funcionamento do Gabinete;
- k- auxiliar nos trabalhos dos demais setores da Câmara, quando solicitado;
- l- cuidar dos equipamentos da Câmara Municipal, providenciando os reparos necessários, acompanhando todas as fases do processo;
- m- atender ao Presidente e demais Vereadores nas Sessões da Câmara Municipal;
- n- executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

**Art. 4º** - As atribuições do cargo de Chefe de Almoarifado e Informações são as seguintes:

- a- Chefiar o fornecimento dos materiais regularmente requisitados para os diversos serviços da Câmara;

*[Handwritten signature]*







## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil


www.camaravnli.es.gov.br - camaravnli@camaravnli.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 28.026.342/001-25 - Av. Evandro Amorim Coimbra, 365 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 28.379-000

- b- levar e receber correspondência e volumes aos correios;
- c- manter a ordem, limpeza e organização da sede da Câmara, juntamente ao setor responsável;
- d- promover responsabilizar-se pela abertura e o fechamento da Câmara nos horários regulamentares e nas Sessões;
- e- providenciar a solução de problemas na estrutura física da Câmara Municipal;
- f- supervisionar os trabalhos de encadernação de documentos;
- g- recepcionar visitantes encaminhando-os ao setor pretendido;
- h- atender ao Presidente e demais Vereadores nas Sessões da Câmara Municipal;
- i- executar outras tarefas pertinentes ao cargo.


**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 25 de maio de 2009.

  
**Marco Antônio Grillo**  
Presidente

  
**Alberto Falqueto**  
Vice-Presidente

  
**Antonio Fernando Altoé**  
1º Secretário

  
**Valdir Dias**  
2º Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2286  
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Ezequiel Amorim Corrêa, 360 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 28.375-000

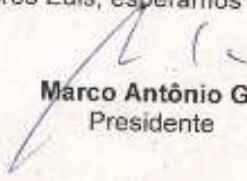
### JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2009


**Senhores Vereadores,**

Como é de sabença dos nobres Edis que compõe esta Augusta Casa de Leis, apesar da Resolução que criou os cargos comissionados ser relativamente recente, necessário se faz a criação dos cargos propostos no presente Projeto, vez que na medida em que aumentou a demanda não foi ampliado o quadro de pessoal principalmente no que se refere aos cargos comissionados.

Diante do exposto e na certeza de que o projeto terá o apoio dos nobres Edis, esperamos por sua aprovação.

  
**Marco Antônio Grillo**  
Presidente

  
**Antonio Fernando Altoé**  
1º Secretário

  
**Alberto Falqueto**  
Vice-Presidente

  
**Valdir Dias**  
2º Secretário

